



Pinhalzinho

V 24/10/75

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OFICIO N.º

LEI Nº 103/75

de 13 de Outubro de 1.975

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO DECRETA E EU, BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros) para suplementar a verba seguinte:

- 100-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 120-PODER EXECUTIVO
- 20.3140.02-Encargos Diversos
- Item 3-Despesas de viagens e outrasCr\$ 2.800,00
- 240-SAÚDE
- 240.3130.79-Serviços de TerceirosCr\$ 200,00
- Cr\$ 3.000,00
- =====

ARTº 2º- O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes verbas:

- 100-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 120.4140.02-MATERIAL PERMANENTE
- Item 1-Móveis e utensílios p/escritório Cr\$ 3.000,00
- Cr\$ 3.000,00

ARTº 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

PINHALZINHO, 13 de outubro de 1.975

[Handwritten signature]
Benedito Lauro de Lima
PREFEITO MUNICIPAL